



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

#### PROCESSO Nº 018/2017 - DISPENSA: Nº 004/2017

#### OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/09, Resolução/CD/FNDE nº 26/13, Lei nº 8.666/93.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço (art. 45, §1º, I)

NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL: Flávia Nayara Oliveira – CRN - 19023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10-12.306.1201.2023-3.3.90.30.00 – Ficha 161

FONTES DE RECURSOS: 1.00.00 e 1.44.00

**NATUREZA DO PROCESSO:** Chamada Pública

**PUBLICIDADE:** Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piracema (Lei Municipal n.º904 de 21 de Agosto de 2001) e no Diário Oficial do Município de Piracema (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012) no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br), Imprensa Oficial de Minas Gerais, na Câmara Municipal do Município bem como no órgão EMATER (art. 21 Resolução FNDE nº 26/13, art. 21 Lei nº 8.666/93).

#### I - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG**, CNPJ 17.980.392/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitação, realiza Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26/13 do Ministério da Educação.

1.2 - Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o **dia 27 de Abril de 2017 às 09hs30min.** na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG. A sessão pública para abertura dos envelopes 1 e 2 será no **dia 27 de Abril de 2017 às 10h.**

1.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

#### II - OBJETO

2 – 1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, em cumprimento do estabelecido pela lei nº 11.947/09 e resolução nº 026/2013 do Ministério da Educação, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública. Os interessados poderão participar para um ou mais itens.

#### III – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**.

#### IV – HABILITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

4.1 - Os proponentes deverão apresentar para sua HABILITAÇÃO os documentos abaixo enumerados em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente, sob pena de inabilitação:

**PROPONENTE** \_\_\_\_\_

**CNPJ ou CPF:** \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº** \_\_\_\_\_ **/2017**

**DISPENSA Nº** \_\_\_\_\_ **/2017**

**CHAMADA PÚBLICA Nº** \_\_\_\_\_ **/2017**

**MUNICIPIO DE PIRACEMA**

**Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

**Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.
- f) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal

**Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade com o INSS;
- e) Prova de regularidade com o FGTS;
- f) Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT,
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a “sessão Inaugural”, sendo que todos os documentos que não apresentarem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram à regularidade fiscal, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão; Os documentos necessários à habilitação poderão ser em apresentados em original, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvado que se essa publicação for em cópia reprográfica – xérox- esta deverá também estar autenticada.

j) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal

### V – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDAS)

5.1 - Os proponentes deverão apresentar PROPOSTA em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente:

PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

PROPOSTA DE PREÇOS – (projeto de vendas)

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2017

DISPENSA Nº \_\_\_\_\_/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2017

MUNICIPIO DE PIRACEMA

#### **Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:**

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante.

#### **Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

#### **Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:**

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

5.2 - Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma entidade articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

**5.3 - Os agricultores obrigatoriamente deverão ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados, conforme descritos no edital, bem como observando as características de cada produto.**

5.4 - Na definição dos preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

5.5 - Para fornecimento de produtos orgânicos ou agroecológicos o proponente poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

5.6 - As propostas para **produtos orgânicos ou agroecológicos** deverão conter a indicação “ORGÂNICO” na descrição de cada produto. É facultado ao proponente apresentar, dentro do mesmo envelope, propostas separadas para produtos orgânicos e não orgânicos.

5.7 - Serão consideradas válidas as propostas (projeto de vendas) classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.8 - Os valores a serem pagos são os descritos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

5.9 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- a) Fornecedores locais do Município;
- b) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais;
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica; e
- f) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

## VI – ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o cronograma expedido pela Nutricionista Municipal de Educação, no qual serão indicados: locais, datas e horários para fornecimento. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

6.2 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital e no contrato.

6.3 - É vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo.

6.4 - As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

6.5 - As frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

6.6 - Para produtos de origem animal (Ovos, pão, rosca, biscoitos) deverão estar frescos, produzidos com material de boa qualidade, bem assados, isentos de material terroso, resíduos vegetais ou animais. Embalados em pacotes de polietileno lacrado.

6.7 - Todas as despesas com o transporte dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores. O CONTRATANTE poderá estabelecer um local específico para centralizar o recebimento de todos os produtos. Nesta hipótese a distribuição para as escolas será de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

responsabilidade do CONTRANTE, cabendo ao CONTRATADO a entrega dos produtos no local determinado, nas condições estabelecidas neste edital.

#### VII – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades legais.

7.2 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pelo Núcleo de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV deste edital.

7.5 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

7.6 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogados até completar 180 (cento e oitenta dias).

7.7 - Os preços serão reajustados sempre de acordo com a variação de mercado. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados de âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

7.8 - O **PAGAMENTO** será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, preferencialmente através de transferência bancária em conta do fornecedor a ser indicada pelo mesmo quando da assinatura do contrato, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

#### VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Os interessados poderão obter cópia impressa deste edital junto a Assessoria de Licitação independente de pagamento de qualquer valor. Não serão encaminhados editais via postal ou através de fac-símile. Também poderão ser obtidas cópias deste edital no sítio [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

#### IX – DOS ANEXOS

9.1 - São anexos deste edital fazendo parte integrante do mesmo:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II – Projeto de Vendas

Anexo III – Modelo de declaração de origem

Anexo IV- Minuta do Contrato

Prefeitura Municipal de Piracema, 31 de março de 2017.

**Jacqueline Mércia Greco Pinto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 018/2017 - DISPENSA: Nº 004/2017 - CHAMADA PUBLICA 001/ 2017

#### 1 - OBJETO

Tem por objetivo este termo de referência elaborar a perfeita caracterização do objeto para contratar produtores rurais diretamente da agricultura familiar, em consonância com a resolução 26 do FNDE e Lei Federal 11947/2009, para adquirir frutas, verduras e legumes, as quais serão utilizadas na Merenda Escolar.

#### 2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Deverão ser entregue conforme planilha de exigibilidade de entrega; semanal, quinzenal ou mensal, levando em conta o fluxo de caixa, o cardápio e o consumo. Todos os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

#### 3 – DAS QUALIDADES E QUANTIDADES DE ENTREGA

Todas as exigências de qualidade e embalagem deverão estar conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unitário	Total
1	120	Kg	<b>Alho I</b> - Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	18,50	2.219,60
2	940	Kg	<b>Feijão tipo 1</b> - Selecionado, cor clara, embalado em saco plástico transparente ou em vasilha pet.	3,51	3.302,53
3	330	Dz	<b>Ovos de galinha I</b> - Branco ou de cor, classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações	3,96	1.307,90
4	150	Kg	<b>Fubá I</b> - Sem sujidades, embalado em saco plástico, com rótulo contendo data de fabricação e de validade.	2,78	417,00
5	490	Kg	<b>Repolho verde</b> - Liso, fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	2,50	1.223,37
6	1.860	Kg	<b>Laranja</b> - Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.	3,38	6.286,80
7	580	Kg	<b>Cenoura</b> - Sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	3,15	1.827,00
8	530	Kg	<b>Pimentão Verde</b> - 1º qualidade, livre de fungos, tamanho médio a grande.	3,83	2.029,90
9	550	Kg	<b>Mandioca I</b> - Produto deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	3,26	1.794,83



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

10	390	Kg	<b>Beterraba I</b> - Firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	3,16	1.232,40
11	750	Kg	<b>Cará I</b> - Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	5,28	3.960,00
12	470	Kg	<b>Tomate graúdo</b> - Com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	3,62	1.699,83
13	200	Kg	<b>Chuchu I</b> - Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	2,16	432,67
14	1.410	Kg	<b>Banana prata I</b> - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	4,13	5.818,60
15	350	Unid.	<b>Abacaxi</b> - (ananas comosu l. Merrill); havaí; médio; com peso maior ou igual 1,50kg; não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo; injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão; e queimado de sol; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> ; res. Cvs nr.15/91, res.nr. 9/03, sarc, ANVISA, Inmetro, produto sujeito verfic. no ato entrega proc. ANVISA	5,80	2.028,83
16	200	Kg	<b>Cebola branca</b> - Compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	2,60	520,00
17	380	Kg	<b>Bata doce</b> - tamanho médio, coloração amarelada, fresca, sem amassados e apodrecimento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	4,03	1.530,13
18	250	Kg	<b>Abobrinha menina</b> - tamanho médio, casca íntegra. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	2,33	581,67
19	450	Kg	<b>Abóbora Moranga</b> - Tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	2,29	1.032,00
20	320	Kg	<b>Mamão formosa</b> - Com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, grau médio de maturação.	4,78	1.529,60
21	1.500	Kg	<b>Melancia I</b> - Com casca firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	1,89	2.840,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

22	250	Kg	<b>Vagem I</b> - fruto de coloração verde clara, tenros, sem cortes. Deverá apresentar - se sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	5,66	1.415,83
23	210	Kg	<b>Maça Fuji de I</b> - Devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	7,03	1.475,60
24	150	Kg	<b>Brócolis I</b> - Ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	4,26	639,00
25	210	Unid.	<b>Alface I</b> - Lisa. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes, ter coloração verde, ser tenros e estar com a cabeça fechada, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos.	2,00	420,00
26	225	Kg	<b>Rapadura I</b> - Embalada em plástico transparente, contendo informações nutricionais na embalagem.	9,50	2.136,75
27	315	Kg	<b>Maracujá</b> 1ª qualidade	6,75	2.125,20
28	600	Kg	<b>Mexerica</b> 1ª qualidade - Coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem ferimentos, defeitos.	5,23	3.138,00
29	1.000	Kg	<b>Limão Tahiti de I</b> - Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme, a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	5,23	5.226,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

30	210	Kg	<b>Pão caseiro</b> - 50g, sem partes queimadas, macio, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, com prazo de validade.	10,83	2.274,30
31	450	Kg	<b>Biscoito de coco</b> - 100g cada biscoito, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco, atóxico, resistente, lacrado, contendo prazo de validade.	8,90	4.005,00
32	450	Kg	<b>Rosca caseira</b> - Sem recheio, macia, 100g, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco, atóxico, resistente, lacrado, contendo prazo de validade.	11,99	5.397,00
33	3.000	Kg	<b>Batata inglesa</b> - Deverá ser da variedade Monalisa Escovada; Classe II; Categoria I; Porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvovido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas deveram estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Os tubérculos deverão estar livres de substâncias tóxicas nocivas à saúde humana acima do limite pré estabelecido pelas legislações correlatas (NORMA DO MERCOSUL). Sem apresentar danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças.	2,08	6.250,00
<b>Valor Total.....R\$</b>					<b>78.118,02</b>

#### 4 – DA ACEITABILIDADE DOS VALORES PROPOSTOS EM PROJETOS DE VENDAS

O critério de aceitabilidade dos preços propostos serão os preços coletados no mercado descrito acima.

Prefeitura Municipal de Piracema, 31 de março de 2017.

**Jacqueline Mércia Greco Pinto**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

#### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2017 – Processo 018/2017

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

##### B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente:				
3. Endereço:		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone

#### C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	4. Nº. da Conta Corrente

#### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF

#### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
--------------------------------	------------	------------	---------------	------------------	----------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
<b>Total do projeto:</b>					

### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
			<b>Total do projeto:</b>	

### V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

### VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
---------------	---	----------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		

Local e data :



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ORIGEM

**PROCESSO Nº 018/2017**

**DISPENSA: Nº 004/2017**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**OBJETIVO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

**BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, Resolução/CD/FNDE nº 26/13, Lei nº 8.666/93.

**TIPO de LICITAÇÃO:** Menor preço (art. 45, §1º, I)

#### DADOS DO FORNECEDOR DECLARANTE:

Declaro, sob as penas legais, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção próprio e/ou produzidos por agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Por ser verdade firmo o presente.

**Local e data**

---

(Nome/razão social)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 018/2017 - DISPENSA: Nº 004/2017 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Dotação Orçamentária: **02.06.10-12.306.1201.2023-3.3.90.30.00 – Ficha 161**

Fontes de Recursos: **1.00.00 e 1.44.00**

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ..... , doravante denominado **CONTRATANTE**.

(**nome do grupo formal ou informal**), com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, em cumprimento do estabelecido pela lei nº 11.947/09 e resolução nº 026/2013 do Ministério da Educação, destinados aos alunos de educação básica matriculados na rede pública municipal de Piracema/MG de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

5.1 - Depois de assinado o contrato o CONTRATADO fica obriga a promover o fornecimento das mercadorias, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento e do cardápio da merenda escolar.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017;

b) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo servidor (a) responsável na escola.

### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE/ UNIDADE	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, tributos, contribuições sociais e previdenciárias.

### CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: **02.06.10-12.306.1201.2023-3.3.90.30.00 – Ficha 161**

Fontes de Recursos: **1.00.00 e 1.44.00**

### CLÁUSULA NONA:

9.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 - O atraso no pagamento por vício do documento fiscal não é de responsabilidade do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O descumprimento de cláusula contratual obriga o responsável ao pagamento de multa equivalente a 2% do valor total contratado, em favor da outra parte.

10.2 - O CONTRATANTE poderá reter valores de faturamento para pagamento de multa, garantida observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Caberá ao CONTRATADO manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições exigida para habilitação e o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93.

11.2 - O CONTRATADO fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos até o limite de 25% do total contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 - A multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA OITAVA**

18.1 - O presente contrato rege-se: Chamada Pública nº 01/2017, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/93, princípios aplicáveis à Administração Pública; supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, não se admitindo determinações orais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

20.1 - Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos legais, devidamente justificados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 - A vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura até a data de até 31/12/2017.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 - Compete ao CONTRATANTE realizar a publicação do extrato do presente contrato.

22.2 - Os quantitativos informados neste contrato caracterizam ESTIMATIVAS DE CONSUMO podendo ser alterados, observadas as disposições da legislação indicada.

22.3 - Fica eleito o FORO DA COMARCA DE PASSA TEMPO/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato em detrimento de qualquer outra.

22.4 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Piracema/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

#### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO (A)**

---

*(agricultores no caso de grupo informal)*

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_